



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 007-E-2026

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007-E-2026

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 007-E-2026, de autoria do Poder Executivo, que ***Dispõe sobre a revisão da Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, Da Unidade Padrão de Vencimentos da Educação – UPVE, vencimentos em reais, e dá outras providências***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 007-E-2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV E DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO – UPVE, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos e UPVE – Unidade Padrão de Vencimentos da Educação, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal designado.

Parágrafo único – A revisão geral anual do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos e da UPVE – Unidade Padrão de Vencimentos da Educação corresponde à variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, uniformizando, assim, a revisão no período compreendido entre 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, objetivando a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 007-E-2026

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	19	R\$ 7.611,00	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	7	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-06	Assessor I	4	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-07	Assessor II	6	R\$ 7.611,00	Amplo
CPC-08	Assessor III	10	R\$ 5.093,52	Amplo
CPC-09	Assessor IV	15	R\$ 3.542,01	Amplo
CPC-10	Assessor V	31	R\$ 2.439,48	Amplo
CPC-11	Gerente	36	R\$ 5.093,52	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	4	R\$ 7.611,00	Amplo (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-13	Diretor de Escola II	11	R\$ 5.355,62	Amplo (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-14	Diretor de Escola I	9	R\$ 5.355,62	Amplo (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 2.439,48	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$ 3.542,01	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$ 3.542,01	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	66	R\$ 3.542,01	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	35	R\$ 1.244,49	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 994,48	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 746,80	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 12.716,80	Amplo
CPC-36	Função Gratificada - Diretor Técnico	1	R\$ 7.611,00	Restrito
CPC-37	Função Gratificada - Diretor Clínico	1	R\$ 7.611,00	Restrito



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 007-E-2026

Art. 3º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos dos cargos CPE-125 – Técnico Enfermagem Especialista em ESF, CPE-126 – Enfermeiro Especialista em ESF e CPE-127 – Médico Especialista em ESF, passando o § 2º do artigo 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 -

(.....)

§ 2º – Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

I— CPE-125 – Técnico Enfermagem Especialista em ESF- R\$ 2.222,84 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);

II — CPE-126 – Enfermeiro Especialista em ESF — R\$ 3.402,33 (três mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos);

III — CPE-127 – Médico Especialista em ESF — R\$ 10.253,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).”

Art. 4º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores dos plantões do vencimento do cargo CPE-80 – Médico Plantonista e CPE-143 – Médico Plantonista Psiquiatra, passando o § 1º do artigo 19 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19 -

(.....)

§ 1º – O vencimento dos Cargos CPE-80, Médico Plantonista e CPE-143 – Médico Plantonista Psiquiatra, é constituído por valor fixo e certo de R\$ 1.872,42 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), por plantão de 12 (doze) horas.”

Art. 5º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como gratificação da função para Agente de Controle Interno, prevista no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º-A – Fica instituída a gratificação de R\$ 1.538,00 (mil, quinhentos e trinta e oito reais) para o cargo de Agente de Controle Interno.

Parágrafo único - ”

Art. 6º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como gratificação da função para Enfermeiro Responsável Técnico, prevista na Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passando o artigo 3º da mesma a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – O servidor enfermeiro, nomeado Responsável Técnico, fará jus à percepção de gratificação de função, no valor correspondente de R\$



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 007-E-2026

3.278,87 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único - ..."

Art. 7º - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como gratificação da função para Farmacêutico Responsável Técnico, prevista na Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passando o artigo 4º da mesma a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - O servidor farmacêutico, nomeado Responsável Técnico, fará jus à percepção de gratificação de função, no valor correspondente de R\$ 3.278,87 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único - ..."

Art. 8º - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), o valor constante na função gratificada de agente de contratação, prevista no art. 10, da Lei Complementar nº 174, de 31 de março de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10 - O servidor especialmente designado para o desempenho da função de Agente de Contratação fará jus a gratificação de função, no valor correspondente de R\$ 2.315,76 (dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único - "

Art. 9º - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos do cargo relacionado no Anexo II - Tabela de Vencimento - Procurador Jurídico - CPE-109, da Lei Complementar nº 169, de 02 de janeiro de 2023, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PROCURADORIA

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	NÍVEL	RECRUTAMENTO	REQUISITOS ATUAL
CPE-109	Procurador Jurídico	07	30 h	R\$ 3.975,98	VII	Restrito	Superior em direito com registro na OAB/MG "

Art. 10 - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo III - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA, da Lei Complementar nº 169, de 02 de janeiro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 007-E-2026

"ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	RECRUTAMENTO	REQUISITO
CPC - 01	Procurador Geral	01	30h	R\$ 13.714,25	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG
CPC - 22	Procurador Adjunto	01	30h	R\$ 10.152,54	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG
CPC - 25	Assessor Chefe	01	30h	R\$ 7.611,00	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG
CPC - 24	Assessor de Apoio Administrativo	02	30h	R\$3.542,01	Ampla	Superior Completo
CPC - 26	Assessor Jurídico	07	30h	R\$ 5.093,51	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG

Art. 11 – Ficam revisados no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo I — QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL da Lei Complementar nº 228, de 10 de outubro de 2025 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Cód.	Cargo	Nº Vagas	Carga horária	Vencimento base	Recrutamento	Requisitos Atual
-------------	--------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	-------------------------



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 007-E-2026

CPC-34	Comandante	01	40	R\$8.733,64	RESTRITO	Guarda Municipal
CPC-38	Subcomandante	01	40	R\$7.939,67	RESTRITO	Guarda Municipal
CPC-39	Corregedor	01	40	R\$1.515,75	RESTRITO	Guarda Municipal
CPC-35	Inspetor	06	40	R\$7.217,89	RESTRITO	Guarda Municipal
CPE-140	GCM 1ª Classe	69	40	R\$6.561,72	RESTRITO	Guarda Municipal
CPE-143	GCM 2ª Classe		40	R\$4.421,73	RESTRITO	Guarda Municipal
CPE-144	GCM 3ª Classe		40	R\$3.577,57	RESTRITO	Guarda Municipal

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

6

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 007-E-2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS - UPV E DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO - UPVE, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos e UPVE - Unidade Padrão de Vencimentos da Educação, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal designado.

Parágrafo único - A revisão geral anual do valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos e da UPVE - Unidade Padrão de Vencimentos da Educação corresponde à variação da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, uniformizando, assim, a revisão no período compreendido entre 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, objetivando a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	19	R\$ 7.611,00	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	7	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-06	Assessor I	4	R\$ 10.152,55	Amplo
CPC-07	Assessor II	6	R\$ 7.611,00	Amplo
CPC-08	Assessor III	10	R\$ 5.093,52	Amplo
CPC-09	Assessor IV	15	R\$ 3.542,01	Amplo
CPC-10	Assessor V	31	R\$ 2.439,48	Amplo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPC-11	Gerente	36	R\$ 5.093,52	Ampla
CPC-12	Diretor de Escola III	4	R\$ 7.611,00	Ampla (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-13	Diretor de Escola II	11	R\$ 5.355,62	Ampla (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-14	Diretor de Escola I	9	R\$ 5.355,62	Ampla (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 2.439,48	Ampla
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$ 3.542,01	Ampla
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$ 3.542,01	Ampla
CPC-18	Chefe de Seção	66	R\$ 3.542,01	Ampla
CPC-19	Função Gratificada - FG I	35	R\$ 1.244,49	Restrito
CPC-20	Função Gratificada - FG II	14	R\$ 994,48	Restrito
CPC-21	Função Gratificada - FG III	15	R\$ 746,80	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 12.716,80	Ampla
CPC-36	Função Gratificada - Diretor Técnico	1	R\$ 7.611,00	Restrito
CPC-37	Função Gratificada - Diretor Clínico	1	R\$ 7.611,00	Restrito

Art. 3º - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos dos cargos CPE-125 - Técnico Enfermagem Especialista em ESF, CPE-126 - Enfermeiro Especialista em ESF e CPE-127 - Médico Especialista em ESF, passando o § 2º do artigo 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

"Art. 17 -

(.....)

§ 2º - Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

I— CPE-125 - Técnico Enfermagem Especialista em ESF- R\$ 2.222,84 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);

II — CPE-126 - Enfermeiro Especialista em ESF — R\$ 3.402,33 (três mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos);

III — CPE-127 - Médico Especialista em ESF — R\$ 10.253,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)."



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores dos plantões do vencimento do cargo CPE-80 – Médico Plantonista e CPE-143 – Médico Plantonista Psiquiatra, passando o § 1º do artigo 19 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

"Art. 19 –"

(.....)

§ 1º – O vencimento dos Cargos CPE-80, Médico Plantonista e CPE-143 – Médico Plantonista Psiquiatra, é constituído por valor fixo e certo de R\$ 1.872,42 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), por plantão de 12 (doze) horas."

Art. 5º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como gratificação da função para Agente de Controle Interno, prevista no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º-A – Fica instituída a gratificação de R\$ 1.538,00 (mil, quinhentos e trinta e oito reais) para o cargo de Agente de Controle Interno.

Parágrafo único –"

Art. 6º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como gratificação da função para Enfermeiro Responsável Técnico, prevista na Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passando o artigo 3º da mesma a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º – O servidor enfermeiro, nomeado Responsável Técnico, fará jus à percepção de gratificação de função, no valor correspondente de R\$ 3.278,87 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único – ..."

Art. 7º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como gratificação da função para Farmacêutico Responsável Técnico, prevista na Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passando o artigo 4º da mesma a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º – O servidor farmacêutico, nomeado Responsável Técnico, fará jus à percepção de gratificação de função, no valor correspondente de R\$ 3.278,87 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único – ..."

Art. 8º – Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), o valor constante na função gratificada de agente de contratação, prevista no art. 10, da Lei Complementar nº 174, de 31 de março de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 10 - O servidor especialmente designado para o desempenho da função de Agente de Contratação fará jus a gratificação de função, no valor correspondente de R\$ 2.315,76 (dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único - "

Art. 9º - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos do cargo relacionado no Anexo II - Tabela de Vencimento - Procurador Jurídico - CPE-109, da Lei Complementar nº 169, de 02 de janeiro de 2023, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PROCURADORIA

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	NÍVEL	RECRUTAMENTO	REQUISITOS ATUAL
CPE-109	Procurador Jurídico	07	30 h	R\$ 3.975,98	VII	Restrito	Superior em direito com registro na OAB/MG "

Art. 10 - Ficam revisados, no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo III - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA, da Lei Complementar nº 169, de 02 de janeiro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	RECRUTAMENTO	REQUISITO
CPC - 01	Procurador Geral	01	30h	R\$ 13.714,25	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG
CPC - 22	Procurador Adjunto	01	30h	R\$ 10.152,54	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG
CPC - 25	Assessor Chefe	01	30h	R\$ 7.611,00	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPC - 24	Assessor de Apoio Administrativo	02	30h	R\$3.542,01	Ampla	Superior Completo
CPC - 26	Assessor Jurídico	07	30h	R\$ 5.093,51	Ampla	Superior em direito com registro na OAB/MG

Art. 11 – Ficam revisados no mesmo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo I — QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL da Lei Complementar nº 228, de 10 de outubro de 2025 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Cód.	Cargo	Nº Vagas	Carga horária	Vencimento base	Recrutamento	Requisitos Atual
CPC-34	Comandante	01	40	R\$8.733,64	RESTRITO	Guarda Municipal
CPC-38	Subcomandante	01	40	R\$7.939,67	RESTRITO	Guarda Municipal
CPC-39	Corregedor	01	40	R\$1.515,75	RESTRITO	Guarda Municipal
CPC-35	Inspetor	06	40	R\$7.217,89	RESTRITO	Guarda Municipal
CPE-140	GCM 1º Classe	69	40	R\$6.561,72	RESTRITO	Guarda Municipal
CPE-143	GCM 2º Classe		40	R\$4.421,73	RESTRITO	Guarda Municipal
CPE-144	GCM 3º Classe		40	R\$3.577,57	RESTRITO	Guarda Municipal

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

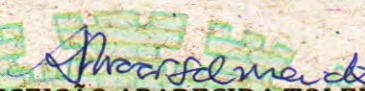


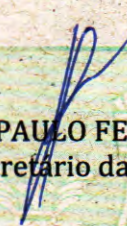
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -